

PROPOSTA DA PETROBRAS PARA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019

DOS SALÁRIOS

1 Tabela Salarial

- A Companhia manterá os salários constantes das Tabelas Salariais, que vigorarão até 31/08/2020.

2 Pagamento do 13º Salário

- A Companhia, a partir de 01 de janeiro de 2020, fará o adiantamento do 13º Salário conforme legislação vigente.

DAS VANTAGENS

3 Gratificação de Férias

- A Companhia manterá o pagamento da Gratificação de Férias a todos os seus empregados, sem efeito retroativo.
- A partir de 01 de setembro de 2019, o valor da Gratificação de Férias será mantido em 1/3 correspondente ao previsto no Art. 7º, XVII da Constituição acrescidos de 2/3 pagos na forma do Art. 144 da CLT, totalizando 3/3 da remuneração mensal do empregado.

4 Gratificação de Campo Terrestre de produção

- A Companhia descontinuará, a partir de 01 de setembro de 2019, o pagamento da Gratificação de Campo Terrestre de Produção.

5 Adicional de Permanência no Estado do Amazonas

- A Companhia descontinuará, a partir de 01 de setembro de 2019, o pagamento do Adicional de Permanência no Estado do Amazonas.

6 Pagamento de Horas Extras

- A Companhia remunerará, a partir de 01 de setembro de 2019, as horas extraordinárias com acréscimo de 50%, exceto nos casos em que a legislação tenha previsão diferente.

7 Hora Extra Troca de Turno

- A Companhia, frente as alterações trazidas pela Reforma Trabalhista, descontinuará o pagamento da Hora Extra Troca de Turno, a partir de 01 de setembro de 2019.

8 Extra Turno Feriado

- Para os empregados engajados nos regimes especiais de trabalho previstos no Acordo Coletivo de Trabalho, a Companhia remunerará com acréscimo de 50% as horas trabalhadas nos dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro, 25 de dezembro, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e até ao meio dia da quarta-feira de cinzas, observadas as demais condições vigentes no padrão normativo da Petrobras.

9 Assistência Alimentar

- A Companhia manterá os valores do Vale Refeição/Alimentação, que vigorarão até 31/08/2020

10 RMNR

- A Companhia praticará a política de Remuneração Mínima por Nível e Regime conforme negociada em 2007, mantendo os valores relativos à RMNR, definidos em tabelas da Companhia, que vigorarão até 31/08/2020.

11 Concessão de Hospedagem e Diárias para Treinamentos ou Outra Atividade em Terra no Período de Embarque nas Plataformas Marítimas

- A Companhia concederá hospedagem e diárias aos empregados engajados em regimes especiais de trabalho nas plataformas marítimas que realizarem treinamento, ou outra atividade determinada pela Companhia, em terra, fora de seu local de lotação, pelo tempo necessário ao treinamento ou desempenho de atividade, durante o período previsto de trabalho embarcado.

DOS BENEFÍCIOS

12 Programa Jovem universitário

- A partir de 01 setembro de 2019, a Companhia encerrará as inscrições para o Programa Jovem Universitário.
- Caso o estudante já inscrito venha a mudar de curso ou a trancar o período, esse perderá o direito ao benefício.

13 Benefícios Educacionais

- A Companhia manterá as tabelas do Auxílio-Creche/Acompanhante, do Auxílio Ensino (Assistência Pré-Escolar, Auxílio Ensino Fundamental, Auxílio Ensino Médio) e do Programa Jovem Universitário, que vigorarão até 31/12/2020

14 Programa de Assistência Multidisciplinar de Saúde

- As cláusulas que tratam sobre o Programa de Assistência Multidisciplinar de Saúde – AMS foram ajustadas a fim de atender às orientações da Resolução 23 da CGPAR e da Resolução Normativa 239, expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- Com o intuito de atingir gradativamente o parâmetro definido pela Resolução 23 da CGPAR (paridade no custeio em 2022) serão promovidos os seguintes ajustes na relação de custeio AMS, que serão iniciados sempre no mês de janeiro de cada ano

Mês/Ano	Relação de Custeio
2019	70 x 30
2020	65 x 35
2021	60 x 40
2022	50 x 50

- Visando o restabelecimento da relação de custeio em 70x30 prevista para o ano de 2019 e adequação da relação de custeio em 65x35 prevista para o ano de 2020, a Companhia reajustará as tabelas da AMS (ANEXO I).

DO PLANEJAMENTO, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

15 Promoção por Antiguidade de Pleno para Sênior dos Cargos de Nível Médio

- A Companhia extinguirá a Promoção por Antiguidade de Pleno para Sênior dos Cargos de Nível Médio do PCAC.

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

16 Jornada de Trabalho - Turno Ininterrupto de Revezamento

- A Companhia praticará o Regime Especial de Apoio Aéreo para os empregados que desempenham exclusivamente as atividades de apoio aéreo, em aeroportos, para as plataformas de exploração, perfuração, produção e transferência de gás e petróleo no mar.
- A Companhia poderá implantar, onde julgar necessário, para os empregados lotados nas unidades de terra, o turno ininterrupto de revezamento com jornada de 12 horas sem que, em consequência, caiba pagamento de qualquer hora extra, garantido, porém o pagamento dos adicionais de trabalho noturno, hora de repouso e alimentação e periculosidade, quando couber.

17 Compensação de Jornada

- A Companhia estabelecerá, no prazo de 90 dias, um sistema de compensação de jornada para os empregados abrangidos pelo sistema de horário fixo, similar ao já praticado para o horário flexível.

DAS RELAÇÕES SINDICAIS**18 Comissões Permanentes**

- A Companhia manterá o funcionamento de uma Comissão Permanente de Acompanhamento do Acordo Coletivo de Trabalho e uma de Segurança Meio Ambiente e Saúde, que se reunirão a cada 3 meses.

19 Liberações sindicais

- A Companhia garante somente a liberação de dirigentes sindicais para a realização de atividades junto ao sindicato, nas condições do art. 543 da CLT, com ônus total para a entidade sindical (remuneração mais encargos) mantendo, para efeitos contábeis, o dirigente na folha de pagamento, e estendendo os benefícios da Assistência Multidisciplinar de Saúde.

DA VIGÊNCIA**20 Manutenção da data-base:**

- As condições a serem pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2019 vigorarão a partir de 1º de setembro de 2019, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

21 Vigência:

- As cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2019 terão vigência até 31 de agosto de 2020.

SIMPLIFICAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO:

- Com vista a uma simplificação do acordo coletivo de trabalho, de forma a deixar mais simples o entendimento das condições de trabalho pactuadas entre a empresa e as entidades sindicais, informamos que foram excluídos e alterados dispositivos, quer seja por já constarem em procedimentos da Companhia, quer seja por já serem previstos na legislação, ou ainda, pelo entendimento de que não é objeto desse instrumento.

CLÁUSULAS NÃO RENOVADAS

- A partir de 1º de setembro de 2019, a Companhia não mais praticará as seguintes cláusulas:
 - Comissão de Anistia
 - Comissão de Representação de Empregados
 - Contratação de Prestadoras de Serviços
 - Contratos de Prestação de Serviços
 - Contribuição Assistencial

- Comunicação de Acidente do Trabalho
- Dispensa sem Justa Causa
- Divulgação de Processos Seletivos
- Efetivo de Pessoal
- Empregado Estudante
- Excedente de Pessoal
- Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços
- Homologação de Rescisão Contratual
- Implantação de Novas Tecnologias
- Licenças para Exercício de Mandato Eletivo
- Motoristas
- Participação nos Lucros e Resultados - PLR
- Política de Admissão de Novos Empregados
- Preservação dos acordos coletivos de trabalho regionais
- Programa de Complementação Educacional
- Programa de Resgate e Redefinição do Potencial Laborativo
- Realocação de Pessoal
- Renovação de Frota, Fiscalização e Treinamento HUET

Atenciosamente,



Maurício Lopes Ferreira

Coordenador de Relacionamento Externo

**ANEXO I
(TABELAS AMS)**

Tabela Grande Risco

	Faixa Etária									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	> 58
até 1,4	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 29,00	R\$ 31,00	R\$ 33,00	R\$ 37,00	R\$ 41,00	R\$ 48,00	R\$ 56,00
até 2,4	R\$ 26,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 34,00	R\$ 36,00	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 51,00	R\$ 59,00
até 4,8	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 44,00	R\$ 47,00	R\$ 52,00	R\$ 58,00	R\$ 67,00	R\$ 78,00
até 7,2	R\$ 44,00	R\$ 47,00	R\$ 50,00	R\$ 53,00	R\$ 56,00	R\$ 59,00	R\$ 65,00	R\$ 72,00	R\$ 83,00	R\$ 96,00
até 9,6	R\$ 51,00	R\$ 54,00	R\$ 57,00	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 67,00	R\$ 74,00	R\$ 82,00	R\$ 95,00	R\$ 110,00
até 14,4	R\$ 70,00	R\$ 74,00	R\$ 78,00	R\$ 82,00	R\$ 87,00	R\$ 92,00	R\$ 102,00	R\$ 113,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00
até 19,2	R\$ 84,00	R\$ 89,00	R\$ 94,00	R\$ 99,00	R\$ 104,00	R\$ 110,00	R\$ 121,00	R\$ 134,00	R\$ 155,00	R\$ 179,00
até 22,6	R\$ 109,00	R\$ 115,00	R\$ 121,00	R\$ 128,00	R\$ 135,00	R\$ 142,00	R\$ 157,00	R\$ 173,00	R\$ 199,00	R\$ 229,00
até 26	R\$ 123,00	R\$ 130,00	R\$ 137,00	R\$ 144,00	R\$ 152,00	R\$ 160,00	R\$ 176,00	R\$ 194,00	R\$ 224,00	R\$ 258,00
até 30	R\$ 138,00	R\$ 145,00	R\$ 153,00	R\$ 161,00	R\$ 170,00	R\$ 179,00	R\$ 197,00	R\$ 217,00	R\$ 250,00	R\$ 288,00
até 36	R\$ 161,00	R\$ 170,00	R\$ 179,00	R\$ 188,00	R\$ 198,00	R\$ 208,00	R\$ 229,00	R\$ 252,00	R\$ 290,00	R\$ 334,00
Maior que 36	R\$ 193,00	R\$ 203,00	R\$ 214,00	R\$ 225,00	R\$ 237,00	R\$ 249,00	R\$ 274,00	R\$ 302,00	R\$ 348,00	R\$ 401,00
Plano 28	R\$ 350,00									



**ANEXO I
(TABELAS AMS)**

Tabela Pequeno Risco

Faixa Salarial	Pequeno Risco
até 1,4	20%
até 2,4	20%
até 4,8	25%
até 7,2	25%
até 9,6	40%
até 14,4	40%
até 19,2	50%
até 22,6	50%
até 26	50%
até 30	50%
até 36	50%
maior que 36	50%
Plano 28	50%

Benefício Farmácia

Classe de Renda	Qualquer doença (exceto DCNT ou Psiquiátricas) de R\$ 150 a R\$ 300	DCNT ou Psiquiátricas (de R\$ 0 a R\$ 1.000) Outras Doenças (De R\$ 301 a R\$ 1.000)	Qualquer Doença de R\$ 1.001 a R\$ 5.000	Qualquer Doença Acima de R\$ 5.001
até 1,4	20%	20%	2%	Subsídio Integral
até 2,4	21%	20%	4%	
até 4,8	26%	25%	6%	
até 7,2	26%	25%	8%	
até 9,6	41%	40%	10%	
até 14,4	41%	40%	11%	
até 19,2	51%	50%	13%	
até 22,6	51%	50%	15%	
até 26	56%	50%	17%	
maior que 26	65%	50%	19%	



